



MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

DECRETO Nº 982/2015

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO AS DATAS QUE MENCIONA

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições conferidas no art. 82, e tendo em vista a prática costumeira quanto ao expediente durante os dias de carnaval, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais, os dias 16 e 17 de fevereiro de 2015.

Art. 2º - No dia 18 de fevereiro, o ponto facultativo será considerado até as 13h.

Parágrafo Único: No dia 18 de fevereiro, o expediente nas Repartições Públicas do Município de Tijucas, SC, será das 13h30m às 17h30m.

Art. 3º - Ressalvam-se do Ponto Facultativo estabelecido neste decreto os Setores que executam serviços considerados essenciais, que funcionarão em regime de plantão de acordo com a orientação dos secretários responsáveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas
03 de Fevereiro de 2015

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal